



EDITAL N° 004, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PARLAMENTO JOVEM, instituída pelo Decreto Legislativo nº 1.677/2017, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que será formada a 7ª Legislatura do Parlamento Jovem de Jundiaí, nos termos deste Regulamento.

REGULAMENTO PARLAMENTO JOVEM DE JUNDIAÍ 7ª LEGISLATURA (2026)

APRESENTAÇÃO

O **PARLAMENTO JOVEM** é um programa educativo criado para possibilitar aos jovens de 12 a 17 anos a vivência no processo democrático, incluindo eleição e exercício de atividades legislativas nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, com as adequações necessárias.

Cada edição do Parlamento Jovem terá dois anos de duração.

No ano de 2025, haverá o processo de candidatura e eleição dos Jovens Vereadores. Os candidatos deverão fazer campanha apresentando suas propostas, participar de eleição interna nas instituições e de eleição popular classificatória.

No ano de 2026, será realizado o exercício de mandato simulado, conforme regulamento e cronograma definidos pela Comissão Organizadora do Parlamento Jovem. No exercício do mandato simulado, os Jovens Vereadores poderão apresentar, debater e votar os projetos e auxiliar na fiscalização do Poder Executivo.

Para participar do programa Parlamento Jovem de Jundiaí, seja para inscrição, participação como candidato, ou para votar no processo de eleição dos Jovens Vereadores, é necessário o consentimento para armazenamento e tratamento dos dados pessoais, que serão utilizados com as seguintes finalidades: envio/encaminhamento de conteúdos referentes às atividades do Parlamento Jovem, meios de contato do Poder Legislativo Municipal com o cidadão, ações de publicidade relacionadas à Câmara Municipal de Jundiaí ou de parceiros institucionais, e também ficarão à disposição dos órgãos públicos competentes para fiscalização das contas do Poder Legislativo.

1. OBJETIVOS

O **PARLAMENTO JOVEM** tem como objetivos:



1.1. Simular a atividade legislativa em eventos protagonizados por **Jovens Vereadores**.

1.2. Estimular a participação do público jovem em atividades que despertem a consciência política e apresentem conceitos de cidadania, democracia, processo legislativo, entre outros;

1.3. Estimular a cidadania e o pensamento crítico construtivo.

2. INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E INDICAÇÃO DOS JOVENS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do PARLAMENTO JOVEM as instituições educacionais, públicas ou particulares, sediadas no município de Jundiaí, que atendam jovens entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos de idade.

2.2. As inscrições para as instituições interessadas em participar do PARLAMENTO JOVEM ficarão abertas até o dia 23 de junho de 2025, através do endereço eletrônico **parlamentojovem.jundiai.sp.leg.br**.

2.3. Durante o período de inscrições, a Comissão Organizadora realizará palestras nas instituições com o objetivo de explicar o projeto e incentivar a participação dos jovens.

2.4. No ato da inscrição, as instituições deverão informar os dados dos jovens indicados para concorrer ao Parlamento Jovem, até o limite de cinco jovens por instituição participante.

2.5. A definição dos jovens a serem indicados representantes de cada instituição será de sua própria responsabilidade, que poderá, para tanto, realizar eleição interna ou outro tipo de processo seletivo de sua preferência.

2.5.1 Os jovens indicados deverão estar regularmente matriculados na instituição de ensino no ano de exercício do mandato (2026).

2.6. No ato da inscrição, as instituições ficam cientes de que deverão dispensar os jovens e assistidos eleitos, acompanhados de um responsável, para participação das atividades do Parlamento Jovem que ocorrerem em horário de aula.

2.6.1 No caso do jovem indicado apresentar algum grau de deficiência que necessite de cuidado específico, a instituição se responsabilizará em disponibilizar o acompanhamento necessário durante os períodos das atividades, bem como as necessidades especiais do jovem, condição esta que deverá ser informada no ato da inscrição.

2.7. No formulário de inscrição das instituições serão exigidas as seguintes informações:



I – Identificação da instituição :

- a) Nome ;
- b) Telefone;
- c) Endereço;
- d) E-mail; e

II – Identificação do Diretor (ou Responsável Legal) da instituição:

- a) Nome completo;
- b) Telefone;
- c) E-mail.

III – Identificação dos responsáveis da instituição para contato com o Parlamento Jovem:

- a) Nome completo;
- b) Telefone de contato.

IV – Identificação do(s) aluno(s):

- a) Nome completo;
- b) Telefone de contato;
- c) Endereço;
- d) E-mail;
- e) Nome do pai ou responsável legal;
- f) Telefone do pai ou responsável legal;
- g) Informar o tipo de deficiência e necessidades especiais, se o caso.
- h) Envio dos documentos e informações referidas no item 2.8 deste regulamento.

2.8. A candidatura dos jovens é condicionada à apresentação de:

I – proposta de fiscalização ou projeto de lei pertinente a um dos seguintes temas: Cidadania, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Agricultura, Educação, Direitos do Consumidor, Juventude, Segurança Pública, Saúde, Habitação, Cultura, Emprego, Gestão Pública, Tecnologia e Inovação;

II – autorização de uso de imagem e voz, assinado pelo responsável legal do estudante, conforme modelo disponibilizado no Anexo I;

III – cópia simples do RG do responsável legal do estudante;

IV – cópia simples da certidão de nascimento do estudante.

2.9. Após o preenchimento e envio dos dados através do formulário de inscrição, será encaminhado um link de confirmação de inscrição no e-mail cadastrado.



2.10. A lista de instituições e jovens participantes será divulgada até o dia 30 de junho de 2025 no endereço eletrônico: **parlamentojovem.jundiai.sp.leg.br**.

3. CAPACITAÇÃO DOS JOVENS PARTICIPANTES

3.1. Os jovens inscritos participarão de dois eventos de capacitação:

3.1.1. Palestra pública e orientação dos jovens quanto às eleições do Parlamento Jovem e visita guiada à Câmara, com 3 horas de duração, que será realizada no dia 18 de setembro de 2025, das 14h às 17h;

3.1.2. Introdução ao Processo Legislativo, atuação e dificuldades do mandato de Vereador, com 3 horas de duração, que será realizada no dia 1º de outubro de 2025, das 14h às 17h.

3.2. A participação no processo de voto popular para definição dos titulares do Parlamento Jovem é condicionada à participação nos eventos descritos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.2.1. O estudante que se ausentar de algum dos eventos de capacitação poderá justificar sua ausência à Comissão Organizadora do Parlamento Jovem, ficando a critério da Comissão aceitar ou não a justificativa.

4. PROCESSO DE VOTO POPULAR E CLASSIFICAÇÃO DOS ELEITOS

4.1. Os jovens indicados pelas instituições participarão de eleição popular que definirá os 19 (dezenove) Jovens Vereadores titulares e 19 (dezenove) suplentes, bem como a composição da Mesa que presidirá a sessão de instalação e posse do PARLAMENTO JOVEM.

4.2. A votação popular ocorrerá no período entre as 11h00 do dia 15 de setembro até as 11h00 do dia 17 de outubro de 2025, exclusivamente no endereço eletrônico **parlamentojovem.jundiai.sp.leg.br**.

4.2.1. No campo de votação serão exigidas as seguintes informações do eleitor:

- I – Nome do votante;
- II – Número do CPF;
- III – Data de Nascimento;
- V – E-mail;
- IV – Seleção do candidato em que deseja votar.

4.2.2. Os votos serão auditados por processo de amostragem, podendo a Comissão Organizadora proceder à anulação de votos em casos de inconsistências nos dados



informados.

4.2.3. O eleitor poderá votar uma única vez. Caso haja mais de um voto para o mesmo CPF, será computado apenas o último voto realizado.

4.3. Em caso de empate no voto popular, será dada preferência ao aluno de maior idade.

4.4. Os jovens mais votados serão classificados em 19 titulares e 19 suplentes de acordo com a votação popular.

4.5. O resultado da votação popular será divulgado até o dia 27 de outubro de 2025 através do endereço eletrônico **parlamentojovem.jundiai.sp.leg.br**.

4.6. Os membros do Parlamento Jovem serão diplomados durante Sessão Ordinária da Câmara Municipal, em data a ser definida, mediante apresentação de Termo de Participação assinado pelo pai ou responsável.

5. DO EXERCÍCIO DO MANDATO SIMULADO

5.1. Na sessão de instalação e posse os Jovens Vereadores farão a eleição da Mesa Diretora do PARLAMENTO JOVEM.

5.2. O exercício de mandato simulado consiste na realização de atividades legislativas correlatas nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Edilidade, com as adequações necessárias.

5.3. O cronograma de atividades para mandato simulado faz parte do ANEXO II deste regulamento.

5.3.1. A participação do Jovem Vereador nas atividades do Parlamento Jovem, incluindo eventos externos e outras atividades relacionados ao programa, dependem da prévia ciência e autorização da instituição de ensino, caso ocorram em horário escolar.

5.4. O **Jovem Vereador** poderá, no exercício do mandato, elaborar proposições em termos análogos aos do Regimento Interno da Edilidade, com as adequações necessárias.

5.5. O roteiro das sessões e audiências será elaborado pela Comissão Organizadora do Parlamento Jovem.



5.6. Os jovens vereadores titulares serão avaliados pelos seguintes critérios:

- I – Frequência nas sessões;
- II – Relatorias de projetos;
- III – Uso da tribuna para discussão de projetos;
- IV – Uso da tribuna no grande expediente das sessões;
- V – Participação em comissão temática;
- VI – Participação como membro da Mesa Diretora;
- VII – Elaboração de Indicações ao Poder Executivo;
- XIII – Participação em eventos externos e outras atividades relacionados ao programa Parlamento Jovem.

5.6.1. Serão atribuídas notas de 0 (zero) até 10 (dez) para cada critério, obtendo a maior nota o Jovem Vereador que tiver o melhor desempenho para o critério correspondente. A nota da avaliação final será calculada pela média das notas obtidas em cada critério.

5.6.2. O Jovem Vereador mais bem avaliado será homenageado com o reconhecimento de "Jovem Vereador do Ano".

5.7. No final do mandato:

I – o Presidente do Parlamento Jovem apresentará um relatório sumário de atividades ao Presidente da Câmara Municipal, se o caso;

II – A Comissão Organizadora:

1) encaminhará as propostas de Projeto de Lei aprovadas no Parlamento Jovem para a Mesa da Câmara Municipal, que poderá apresentá-las nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Edilidade;

2) reunirá os papéis respectivos, que serão entregues à Secretaria da Câmara Municipal para arquivamento.

III – considerar-se-á dissolvido o Parlamento Jovem.



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Comissão Organizadora do Parlamento Jovem, nos casos em que entender necessário, poderá alterar as datas definidas no cronograma disponibilizado no Anexo II, dando publicidade à decisão.

6.2. Todos os projetos apresentados por meio do Parlamento Jovem serão de propriedade intelectual da Câmara Municipal de Jundiaí, podendo os Vereadores ou qualquer outro cidadão reproduzi-los no todo ou em partes para quaisquer fins, em caráter gratuito, desonerado de qualquer custo ou pagamento de honorários.

6.3. Os jovens participantes poderão estar acompanhados de professores ou outros responsáveis de suas instituições de ensino durante as atividades do Parlamento Jovem.

6.4. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Parlamento Jovem.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado e afixado no local de costume.

OTÁVIO GILIOLI SPINACE

CRISTIANE ALVES PEREIRA

GESSI BARBOSA GUIMARÃES



ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____
portador(a) do RG número _____ expedido por
_____, autorizo o(a) meu/minha filho(a)
_____, estudante da
escola/instituição _____, a
participar do Parlamento Jovem de Jundiaí, bem como em todos os atos correlatos à
realização deste programa educacional, incluindo mas não se limitando a processos
eletivos, reuniões, entre outros que venham a ser necessários.

Autorizo ainda o uso das imagens e do áudio do(a) estudante acima
citado(a) pela Câmara Municipal de Jundiaí. O uso tem por fins a exibição em qualquer
mídia, existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em
número ilimitado de vezes.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a Câmara
Municipal de Jundiaí de qualquer custo ou pagamento de honorários.

Jundiaí, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

*Anexar cópia de documento oficial de identidade do responsável com foto.



ANEXO II

Cronograma – Parlamento Jovem

Item	Evento	Início	Fim
2.2	Inscrições e eleições internas	02/04/2025	23/06/2025 (segunda-feira)
	Prazo para escolas/instituições informarem os jovens eleitos		23/06/2025 (segunda-feira)
2.10	Divulgação das inscrições		30/06/2025 (segunda-feira)
3.1	Primeira capacitação dos jovens		14/08/2025 (quinta-feira)
	Segunda capacitação dos jovens		27/08/2025 (quarta-feira)
4.2	Período de campanha e Votação Popular <i>online</i>	15/09/2025 (segunda-feira)	17/10/2025 (sexta-feira)
4.5	Prazo para divulgação do resultado do Voto Popular		27/10/2025 (segunda-feira)
4.6	Diplomação dos Titulares eleitos*		Data a definir (terça-feira)
5.3	Sessão Solene de Posse		
	Sessão Extraordinária para Eleição da Mesa Diretora		06/02/2026 (sexta-feira)
	1ª Sessão Ordinária**		12/03/2026 (quinta-feira)
	2ª Sessão Ordinária**		10/04/2026 (sexta-feira)
	3ª Sessão Ordinária**		07/05/2026 (quinta-feira)
	4ª Sessão Ordinária**		12/06/2026 (sexta-feira)
	5ª Sessão Ordinária**		14/08/2026 (sexta-feira)
	6ª Sessão Ordinária**		10/09/2026 (quinta-feira)
7ª Sessão Ordinária**			
	Encerramento da 7ª Legislatura		09/10/2026 (quinta-feira)

* Diplomação durante Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jundiaí.

** Reuniões do mandato simulado no período da tarde (das 14h às 17h). As datas poderão ser alteradas conforme a disponibilidade dos Jovens Vereadores e da Câmara Municipal.